



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Of. 114/2022

Bom Despacho/MG, 16 de novembro de 2022.

Exmo. Prefeito Municipal  
Sr. Bertolino da Costa Neto  
*prefeito@bomdespacho.mg.gov.br*  
Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Bairro Jaraguá

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar nº 17/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 17/2022 que altera a Lei Municipal nº 1.950/2.003 e dá outras providências, verificou-se a necessidade de juntada de documentos complementares. A Assessora Financeira e Contábil desta Casa, através de parecer técnico, apontou sobre a previsão de isenção da cobrança do IPTU para os imóveis residenciais avaliados até setenta mil reais, de proprietários de um único imóvel, cuja família possua renda mensal de até meio salário mínimo vigente por pessoa, ou famílias com renda mensal total de até três salários mínimos vigentes. Conforme Of. nº 550/2022/GPBCN encaminhado por Vossa Excelência, a informação é de que a medida “*contemplará milhares de famílias*”.

Por entender que a ampliação de isenção de IPTU proposta constitui-se em um aumento de benefício fiscal e não foram apresentados junto ao Projeto de Lei os documentos exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 31 da Lei 2.807, de 5 de julho de 2.021 - (LDO), a Assessora Financeira e Contábil recomendou que sejam requisitados os documentos necessários para cumprimento do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme transcrição a seguir:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

Ante o exposto, venho solicitar a documentação mencionada para prosseguimento do Projeto de Lei Complementar nº 17/2022.

Certo de sua atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

VINICIUS PEDRO  
TAVARES DE  
ARAUJO:0137371  
6673

Assinado de forma digital  
por VINICIUS PEDRO  
TAVARES DE  
ARAUJO:01373716673  
Dados: 2022.11.17  
13:43:58 -03'00'

Vereador Vinícius Pedro  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto** Re: Of. 114/2022 ref PLC 17/2022

**De** Procuradoria-Geral do Município de Bom Despacho MG  
<pgm@pmbd.mg.gov.br>

**Para** <secretaria@camarabd.mg.gov.br>

**Data** 17.11.2022 14:53

Boa tarde!  
Acuso recebimento.  
Grata,

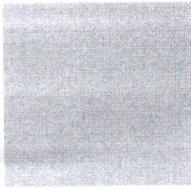
Em qui., 17 de nov. de 2022 às 13:45, <[secretaria@camarabd.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabd.mg.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo of. 114/2022 no qual solicita informações ref. ao PLC 17/2022.

Favor acusar recebimento.

Att.,

Marinely Andrade

**MARINA OLIVEIRA CARDOSO**

Subprocuradora-Geral do  
Município  
[pgm@bomdespacho.mg.gov.br](mailto:pgm@bomdespacho.mg.gov.br)  
(37) 3520.1428  
Av. Maria da Conceição Del Duca,  
150, Jaraguá  
35600-000 Bom Despacho-MG